



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7186 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1044, de 19 de dezembro de 2022, e conforme Processo Administrativo nº 18.027/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.397.541,94 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
6532	20.02.04.122.0021.2.006	711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	1.000.000,00
6533	20.03.04.129.0030.2.008	502 – Recursos não vinculados da compensação de Imposto	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	Secretaria Municipal de Receita	504.469,20
6534	20.04.04.123.0021.2.009	502 – Recursos não vinculados da compensação de Imposto	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	300.000,00
6535	20.31.06.182.0021.2.180	711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	593.072,74
<b>TOTAL</b>							<b>2.397.541,94</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$2.397.541,94 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
58	20.02.04.122.0021.2.006	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	1.000.000,00
67	20.03.04.129.0030.2.008	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	Secretaria Municipal de Receita	504.469,20
79	20.04.04.123.0021.2.009	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	300.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

1040	20.31.06.182.0021.2.180	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.11.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	593.072,74
<b>TOTAL</b>							<b>2.397.541,94</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2023.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**